



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1453/2025/GPNV.

Nova Venécia/ES, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia
Nova Venécia-ES

Assunto: Encaminha Lei nº 3.893, 3.894 e 3.895

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
34473/2025

Recebido em: 16/12/2025

Horário: 13:20 horas

Rubrica: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa colenda Casa de Leis, as leis abaixo elencadas, devidamente sancionadas, para os devidos fins.

- LEI Nº 3.893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM EFETIVO EXERCÍCIO.
- LEI Nº 3.894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - DECLARA O *GRUPPO DI BALLO BAMBINI DI TUTTI I COLORI* COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.
- LEI Nº 3.895, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - DECLARA A LIRA MUNICIPAL MATHEUS TOSCANO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Atenciosamente,

MARIO
SERGIO
LUBIANA: 75224372704
24372704
MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO

Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
LUBIANA: 75224372704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11587975000164, OU=videoconferencia,
CN=MARIO SERGIO
LUBIANA: 75224372704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1-4
Data: 2025.12.16 10:38:19 -03'00'
Print PDF Reader Versão: 2025.2.0.

DESPACHO

Ao: Dele

para: Arquivo

Data: 17/12/2025

Presidência CMNV-ES

DESPACHO DO DEL:

1) Recebido para arquivamento.

2) Arquiva-se anexoado ao PLO nº
112/2025 e cópia para PL nº
Em 18/12/2025 87/2025 e
103/2025

[Assinatura]
Diretor(a) do DEL

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29.830-000 – Fone: 3752-9001



Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br
com o identificador 330035003500310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.